



**Câmara Municipal  
de Portel**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2014, de 31 de julho de 2014.**

Município, conforme estabelece o Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

**Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Portel, observando o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 001,/2011, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, fazendo uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar em 21,11 % (vinte e um vírgula onze por cento) os subsídios dos Vereadores da *Câmara Municipal de Portel*, ficando o valor do subsídio em R\$ 4.939,04 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

**§ 1º** - Reajusta igualmente no mesmo percentual os salários dos servidores desta Câmara Municipal.

**§ 2º** - Os subsídios dos Vereadores serão pagos em parcela única e mensalmente, no valor acima citado, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente na forma da Lei Orgânica do Município, para deliberar sobre matéria previamente estabelecida no ato de convocação, sem qualquer tipo de remuneração.

**Art. 3º** - Os subsídios dos Vereadores serão atualizados através de Resolução uma vez por ano, sempre na semana data e percentual dos servidores públicos do Poder Legislativo, desde que haja disponibilidade financeira, respeitando os limites dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e 30% (trinta por cento) dos Deputados Estaduais e não



**Câmara Municipal  
de Portel**

ultrapasse o montante de 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do Município, conforme estabelece o Artigo 29, incisos VI, alínea b, e VII da Constituição Federal.

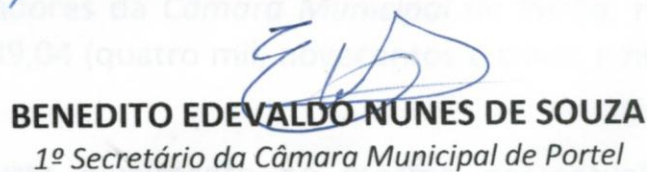
**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Portel, em 31 de julho de 2014.

  
**FRANCISCO ÂNGELO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Portel

  
**MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Portel

  
**BENEDITO EDEVALDO NUNES DE SOUZA**  
1º Secretário da Câmara Municipal de Portel

  
**PEDRO FERREIRA LEITE**  
2º Secretário da Câmara Municipal de Portel